

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO PPGD/UFAL – 2020-2024

Diante das diretrizes que orientam e avaliam os Programas de Pós-Graduação no Brasil, assim como os elementos norteadores do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFAL para seus Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* e visando oferecer uma melhora qualitativa e quantitativa dos indicadores do PPGD, adota-se o Planejamento Estratégico como instrumento de gestão acadêmica.

Visa-se apresentar um conjunto de ações que são definidas, apresentadas, deliberadas e aprovadas de forma coletiva mirando uma maior organização e eficiência administrativa do programa como meio de aperfeiçoamento acadêmico em sua excelência (análise qualitativa) e produção (análise quantitativa). Nada obstante, também busca garantir maior identidade ao PPGD, promover mais engajamento da comunidade acadêmica em torno dos seus principais objetivos e assegurar a constante melhoria de seus indicadores.

O Planejamento Estratégico do PPGD/UFAL adotou como ponto principal de referência as recomendações formuladas no Relatório de Visita da Comissão de Avaliação da CAPES, composta pelos Profs. Antônio Carlos Wolkmer (UFSC) e Bartira Macedo de Miranda (UFGO), que visitou o Mestrado da FDA em maio de 2019, destacando-se:

a) “Atualizar as informações sobre o curso no site do Programa, tais como: nome completo do curso, coordenação, professores permanentes e colaboradores etc.”

O ponto foi atendido com a adoção de medidas que asseguram uma atualização permanente dos dados do PPGD, como a incumbência de um servidor na Secretaria da FDA com essa tarefa, em que pese a necessidade contínua de alimentação do sítio eletrônico com atualização das informações referentes ao PPGD. Diante do processo em andamento de autoavaliação institucional, de seleção para ingresso de nova turma no semestre letivo 2023.2, assim como do credenciamento docente previsto para ocorrer no último trimestre do ano de 2023, aponta-se como estratégico para o primeiro trimestre do ano de 2024 a reconfiguração do sítio eletrônico do PPGD a fim de garantir atualização, mais transparência e acessibilidade às informações ali disponíveis – construção a ser realizada de forma participativa e colaborativa, com representantes do corpo técnico, discente e docente.

b) “Desenvolver maior interação institucional com outros programas de pós-graduação, principalmente da região.”

A celebração de Acordo de Cooperação com o Programa de Pós-Graduação em Direito (Mestrado/Doutorado) da Faculdade de Direito do Recife (Univ. Federal de Pernambuco), em maio de 2021, bem como a cooperação com o PPGD da Universidade Católica de Pernambuco

(UNICAP – Recife), em construção, servem como registros dos esforços institucionais para maior diálogo do PPGD/UFAL com outros centros de produção científica – além das inúmeras interações promovidas por eventos e participações em Bancas de Qualificação e Defesa de Mestrado – do PPGD e dos docentes como externos em outros Programas. Para o ano de 2023 e 2024, mira-se em convênio internacional a ser firmado com Secretaria de Promoção de Direitos Humanos (Buenos Aires – Argentina), na recentemente criada Rede Norte-Nordeste de Pesquisa Jurídica e com outros Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* em Direito, no Brasil e internacionalmente.

c) “Ampliar atividades de inserção social com a sociedade civil, com lideranças comunitárias e com instituições jurídicas.”

O esforço de atender a este item se revela pelo aumento de atividades de Extensão universitária (“pesquisa-ação”) desenvolvidos pelos integrantes do corpo docente do Mestrado em Direito da FDA, inclusive com participação de alunos mestrandos. Também no seio da extensão, as já tradicionais “Semanas Jurídicas da FDA” envolvem ativamente as atividades do Mestrado no diálogo com as demandas da Coletividade; neste ano, contou com a participação de ativista político e militante pelos Direitos Humanos o Subsecretario de Direitos Humanos da Província de Buenos Aires – Matías Facundo Moreno – que apresentou um panorama acerca da luta pela afirmação e efetividade de políticas reparatórias pós-ditatoriais na Argentina.

No ano de 2023, a seleção de ingresso no Curso de Mestrado media cooperação técnica envolvendo o Tribunal de Justiça de Alagoas (TJ/AL) e a UFAL, promovendo maior diálogo interinstitucional e o estímulo à pesquisa empírica que sirva de ponte para identificar vulnerabilidades na efetivação da justiça e caminhos de superação – sem afetar ou preterir ações afirmativas vigentes na UFAL com reserva de vagas para grupos étnicos-raciais, pessoas portadoras de deficiência, servidores da UFAL e para pessoas *trans* e a ampla concorrência.

Para o próximo biênio, planeja-se incrementar a maior interação do PPGD com instituições e representações plurais da comunidade, utilizando das iniciativas que se demonstrem exitosas e colhendo propostas do corpo docente, discente e técnico, bem como, da Sociedade Civil que possam contribuir para atuação do PPGD.

d) “Levantar e colocar na Plataforma Sucupira as obras mais relevantes (até cinco) de cada professor, como produto do programa, que tenha impacto social para a área.”

A exigência foi atendida no processo de “Coleta CAPES” concluído no primeiro trimestre de 2023. Para organizar e permitir o cumprimento da diretriz no(s) próximo(s) ciclo(s)

avaliativo(s), o processo de credenciamento docente previsto para ocorrer no segundo semestre letivo de 2023, já fará incluir a apresentação de Relatório de Atividades Docentes e o encaminhamento dos arquivos digitais respectivos – nos parâmetros exigidos pela CAPES. A partir do ano de 2024, o término do ano letivo sempre será acompanhado da convocação ao Corpo docente para encaminhamento de Relatório de Atividades + Documentos digitais, a fim de facilitar o período de levantamento e inserção de dados na Plataforma Sucupira.

e) “Apontar e detalhar os projetos de pesquisa na Plataforma Sucupira.”

A gestão do PPGD (2018- abril de 2023) indicou que essa foi a “Exigência mais bem atendida no atual “Coleta CAPES”. Ainda continua o desafio de reduzir o número de projetos de pesquisa integrados por apenas um único docente do Programa”.

O Processo de Credenciamento docente previsto para acontecer no último trimestre de 2023 conduzirá o PPGD à reconfiguração de seu curso de mestrado, Linhas e Projetos e Pesquisa. Em seu ínterim, prevê-se a concentração de Linhas e Projetos, com incremento da atuação conjunta de pesquisadores do PPGD e externos, nacionais e internacionais, assim como de maior visibilidade dos produtos originados pelo(s) Projeto(s) de Pesquisa.

f) “Melhorar a disponibilização dos dados em geral e os projetos de extensão, pois as informações na Plataforma Sucupira não são muito concisos”

Exigência atendida no atual “Coleta CAPES”. Paulatinamente, o PPGD tem aumentado sua atividade extensionista, seja por meio de eventos que organiza, promove e/ou participa, seja com ações que permitam maior interação com a comunidade. A partir do ano de 2023, o PPGD atuará também junto ao Escritório Modelo de Assistência Jurídica (EMAJ) que representa a segunda atividade de extensão com maior impacto no social da UFAL, prevê o resgate da Revista do Mestrado e tem propostas de Pesquisa-Ações em andamento.

g) “Estabelecer, por meio do Colegiado do Curso, o planejamento estratégico, envolvendo cada professor permanente do Programa, ou seja, metas para se alcançar determinada produção anual”

O presente documento é fruto da proposta inclusa na Coleta CAPES, adaptado para demandas estratégicas do PPGD mirando o próximo ciclo avaliativo, especialmente para as seguintes metas:

- I) Gestão Acadêmica: Comissões Permanentes e Especiais, reuniões periódicas do Colegiado, transparência e publicidade das deliberações com estímulo ao maior engajamento do corpo docente e discente;
- II) Seleção de Ingresso periódica e organização do calendário de atividades e da oferta do PPGD;
- III) Credenciamento Docente e Reconfiguração do Curso de Mestrado, com concentração de Linhas e Projetos de Pesquisa;
- IV) Melhora dos índices de produção docente e discente;
- V) Maior diálogo interinstitucional e de cooperação com outros PPGs;
- VI) Incremento da internacionalização do Programa;
- VII) Resgate e atualidade da Revista do Mestrado;
- VIII) Maior inserção social e mais práticas extensionistas;
- IX) Processo contínuo de Autoavaliação para identificação das demandas prioritárias e acompanhamento de resultados das medidas empreendidas;
- X) Revisão, atualização e maior visibilidade aos canais institucionais do PPGD (sítio eletrônico) com fulcro na transparência e acessibilidade aos interessados.

f) “Aprimorar e aplicar as regras de credenciamento e descredenciamento de professores do Programa.”

Exigência atendida, na primeira etapa, pela aprovação da Resolução n. 01, de 2021, do PPGD/UFAL, que dispõe sobre o procedimento e os critérios para credenciamento de docentes no Curso de Mestrado em Direito da UFAL, cujo teor literal é o seguinte:

Art. 1 - O corpo docente do Curso de Mestrado em Direito, Programa de Pós-Graduação em Direito da UFAL (PPGD/UFAL), será constituído por professores portadores do título de Doutor, credenciados junto ao Programa como docentes permanentes, colaboradores e visitantes.

§ 1º - A avaliação para fins de credenciamento docente cabe à Comissão de Avaliação e Credenciamento (CAC), que será constituída pelo Colegiado e integrada por um(a) representante de cada Linha de Pesquisa, sob presidência da Coordenação do Curso.

§ 2º - O prazo regular do credenciamento docente é de três (03) anos, sendo a primeira avaliação parcial (bienal) prevista para o último trimestre do ano de 2022.

§ 3º - Caso a CAC, na avaliação parcial bienal, verifique o desatendimento a requisitos normativos estabelecidos nesta Resolução por parte de um(a) docente permanente, considerando-se o período proporcional, ela emitirá relatório de avaliação e o submeterá ao

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
FACULDADE DE DIREITO DE ALAGOAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PÚBLICO

Colegiado do PPGD/UFAL, que deliberará sobre o descredenciamento imediato do(a) docente ou a sua notificação para adequação urgente aos parâmetros de produtividade.

§ 4 - O credenciamento emitido pela CAC será submetido ao Colegiado do PPGD/UFAL para fins de homologação, após apreciação de pedido formulado pelo docente interessado em que apresentará sua produção intelectual e atuação docente correspondente ao interstício temporal desde o seu último credenciamento.

§ 5º - O pleito de credenciamento deve ser devidamente instruído e dirigido ao Coordenador do PPGD que o encaminhará à CAC.

Art. 2º - São critérios específicos (cumulativos) para o credenciamento de docentes permanentes no PPGD/UFAL durante o interstício avaliado:

I – Produção anual mínima de artigos, livros ou capítulos de livros de natureza acadêmico-científica que correspondam ao valor de pontuação de um artigo publicado em periódico do estrato mais alto (A1 = 200 pontos) no sistema de avaliação Qualis da CAPES.

II – Produção anual mínima de 05 (cinco) trabalhos técnicos, conforme classificação constante da Plataforma Lattes;

III – Participação em grupo de pesquisa inscrito no CNPq;

IV – Participação em, no mínimo, um projeto de pesquisa suscetível de integrar alunos da graduação e da pós-graduação;

§ 1 - Consideram-se publicações acadêmico-científicas, segundo os indicadores de avaliação da CAPES:

a) artigos publicados em revistas enquadrados no sistema Qualis Periódicos da CAPES, nos níveis A1 (200 pontos), A2 (180 pontos), A3 (160 pontos), A4 (140 pontos), B1 (80 pontos), B2 (60 pontos), B3 (40 pontos) ou B4 (20 pontos);

b) livros publicados por editoras com conselho editorial e que preencham as exigências do Qualis Livros, nos níveis L1 (300 pontos), L2 (240 pontos), L3 (180 pontos), L4 (120 pontos) e L5 (60 pontos).

c) capítulos de livros publicados por editoras com conselho editorial e que preencham as exigências do Qualis Livros, nos níveis L1 (100 pontos), L2 (80 pontos), L3 (60 pontos), L4 (40 pontos), L5 (20 pontos);

d) organização de livros e coletâneas publicados por editoras com conselho editorial e que preencham as exigências do Qualis Livros; e

e) trabalhos completos publicados em anais de eventos, desde que a seleção seja feita por comissão composta de pelo menos dois pesquisadores da área, sem a identificação dos autores dos trabalhos e preencham as exigências do Qualis Eventos, nos níveis E1 (100 pontos), E2 (80 pontos), E3 (60 pontos), E4 (40 pontos), E5 (20 pontos).

§ 2 – A pontuação computável de produções da alínea “d” do § 1º deste artigo ficam limitadas a 35% (trinta e cinco per cento) da produção total.

§ 3 – A produção acadêmica deverá estar distribuída entre todos os anos do interstício temporal de avaliação, com, no mínimo, uma publicação qualificada por ano.

§ 4 – Todas as publicações devem possuir aderência temática à Área de Concentração e às Linhas de Pesquisa do PPGD/UFAL, sendo excluído do cálculo material didático de preparação para concursos públicos ou reedições de manuais.

§ 5 - Serão somente considerados como válidos para efeito de avaliação os artigos, livros, capítulos de livros e trabalhos em anais que foram efetivamente publicados dentro do interstício temporal analisado.

§ 6 – O credenciamento inicial para orientar no PPGD/UFAL requer a comprovação de experiência em atividades de orientação em, no mínimo, oito (08) trabalhos de conclusão de curso de graduação (TCC) integralmente orientados e com defesa realizada e aprovada.

Art. 3 – O pedido de credenciamento no PPGD/UFAL deverá ser apresentado a seu Colegiado, como indicação da categoria de enquadramento (docente permanente ou colaborador), de cópia do CV-Lattes atualizado e de comprovantes dos requisitos fixados no art. 2º.

§ 1º - A renovação do credenciamento dependerá da avaliação do desempenho docente durante o período considerado e da sua homologação pelo Colegiado do PPGD.

§ 2º - No caso de não renovação do credenciamento no quadro de docentes permanentes ou colaboradores, o interessado poderá manter as orientações em curso na condição de coorientador.

§ 3º - Os critérios de avaliação do docente incluirão a avaliação pelo corpo discente, na forma a ser definida pelo Colegiado.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
FACULDADE DE DIREITO DE ALAGOAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PÚBLICO

§ 4º - A atuação eventual em atividades específicas (palestras, bancas examinadoras, coautoria em publicações, coorientação de dissertações, participação em projetos de pesquisa etc.) não caracteriza um docente ou pesquisador como integrante do corpo docente do PPGD/UFAL.

Art. 4º. Serão credenciados como docentes permanentes os que atuarão com preponderância no PPGD/UFAL, constituindo o núcleo estável de docentes, e que atendam aos seguintes requisitos:

- I – integrar o quadro de pessoal efetivo da UFAL;
- II – desenvolver, com regularidade, atividades de ensino no PPGD/UFAL;
- III – desenvolver, com regularidade, atividades de ensino na graduação da UFAL;
- IV – participar de projetos de pesquisa vinculados ao Programa;
- V – apresentar regularidade e qualidade na produção acadêmico-científica;
- VI – desenvolver atividades de orientação no PPGD/UFAL.

§ 1º - A partir do primeiro credenciamento, a função de membro titular do Colegiado do Programa poderá ser exercida apenas por docentes permanentes.

§ 2º - Cada docente do PPGD/UFAL poderá ser credenciado como permanente em até três (03) programas de pós-graduação *stricto sensu*.

§ 3º - Fica limitado em 30% do total de docentes permanentes o número de docentes permanentes com duplo credenciamento em Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* de IES nacionais, adotado o critério de produção intelectual como definidor de classificação nas situações em que houver número de pedidos que ultrapassar esse percentual.

§ 4º - O afastamento temporário de docentes permanentes para realização de estágio pós-doutoral, estágio sênior ou outras atividades acadêmicas relevantes, não impede a manutenção do seu credenciamento, desde que mantidas as atividades previstas nos incisos III, IV e V deste artigo.

§ 5º - Fica limitado em seis (06) o número de orientações concomitantes que cada docente permanente poderá assumir como orientador principal no PPGD/UFAL.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
FACULDADE DE DIREITO DE ALAGOAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PÚBLICO

§ 6º - Docentes integrantes do quadro pessoal da UFAL afastados na base das regras da Lei 8.112/90 podem ser mantidos como docentes permanentes no PPGD caso eles cumpram as exigências dos incisos II, IV, V e VI deste artigo.

§ 7º - Docentes aposentados pela UFAL que possuam vínculo de Professor Voluntário com a instituição podem ser integrados ao PPGD como docentes permanentes, caso eles cumpram as exigências dos incisos II, IV, V e VI deste artigo.

§ 8º - Docentes pertencentes ao quadro pessoal de outras instituições de ensino superior ou de pesquisa podem ser integrados no PPGD/UFAL como permanentes, caso exista um acordo ou convênio entre as instituições para este fim e eles cumpram as exigências dos incisos II, IV, V e VI deste artigo.

§ 9º - Pesquisadores bolsistas das agências de fomento vinculados ao PPGD/UFAL por meio de projetos específicos com duração superior a 24 meses podem ser integrados ao programa como docentes permanentes, caso eles cumpram as exigências dos incisos II, IV, V e VI deste artigo

Art. 5º - Os docentes credenciados como permanentes deverão cumprir as seguintes obrigações no PPGD/UFAL:

- I – ofertar, no mínimo, uma (01) disciplina a cada ano acadêmico;
- II – orientar, no mínimo, dois (02) alunos em cada biênio;
- III – envolver anualmente alunos de graduação em suas atividades de pesquisa, por meio de orientação de iniciação científica (PIBIC) e/ou orientação de trabalhos de conclusão de curso (TCC);
- IV – fomentar a integração e cooperação do PPGD/UFAL com outros programas ou com outras instituições de pesquisa, participando, no mínimo, de três (03) atividades por ano dentre as seguintes:
 - a) projetos aprovados em programas internacionais de intercâmbio docente e/ou discente;
 - b) projetos de cooperação entre os programas financiados por instituições públicas de fomento à pesquisa;
 - c) projetos desenvolvidos em parceria com instituições públicas ou privadas;
 - d) realização de eventos em conjunto;
 - e) publicações conjuntas;

- f) desenvolvimento de projetos de pesquisa conjuntos;
- g) realização de cursos em parceria;
- h) orientação de teses e dissertações;
- i) mestrado ou doutorado interinstitucional.

V – participar das atividades administrativas dos PPGD, conforme solicitação da Coordenação.

§ 1º Os professores afastados, voluntários ou externos credenciados como permanentes junto ao PPGD/UFAL prestarão as atividades compatíveis com sua carga horária, sendo obrigatório o cumprimento dos incisos I, II, IV, V.

§ 2º. Os docentes permanentes afastados para a realização de estágio pós-doutoral, estágio sênior ou atividade relevante em educação, ciência, tecnologia e gestão pública, prestarão as atividades compatíveis com sua carga horária, sendo obrigatório o cumprimento do inciso IV.

Art. 6º - Serão credenciados como docentes colaboradores os professores ou pesquisadores que irão contribuir para o PPGD/UFAL de forma complementar ou eventual e que não preencham todos os requisitos para a classificação como permanente.

§ 1º - O docente colaborador poderá assumir orientações desde que haja aprovação do Colegiado do PPGD/UFAL.

§ 2º - O número máximo de docentes colaboradores do PPGD/UFAL é limitado a 30% (trinta por cento) do número total dos integrantes do corpo docente, formado pelos docentes permanentes e colaboradores.

§ 3º - No momento de credenciamento como docente colaborador do PPGD/UFAL terão preferência os professores que pertencem a instituições de ensino e pesquisa situadas em outros Estados da Federação e, entre os que pertençam ao quadro da UFAL, os com a maior pontuação de produção acadêmico-científica.

Art. 7º - Serão credenciados como docentes visitantes os professores vinculados a outras instituições de ensino superior ou de pesquisa, no Brasil ou no exterior, que irão permanecer na UFAL à disposição do PPGD, em tempo integral, durante um período contínuo desenvolvendo atividades de ensino e pesquisa, ou somente uma destas atividades.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
FACULDADE DE DIREITO DE ALAGOAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PÚBLICO

Parágrafo único. A atuação de docentes visitantes no programa deverá ser viabilizada mediante convênio entre a UFAL e a instituição de origem do docente ou mediante bolsa concedida para esta finalidade por agências de fomento.

Art. 8º – Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do PPGD/UFAL.

Art. 9º – Revogam-se todos os dispositivos contrários a esta Resolução, especialmente a Resolução n. 1, de 2017, do Colegiado do PPGD/UFAL.

Art. 10 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação pelo Colegiado do PPGD/UFAL.

Com a transição entre gestões acadêmicas do PPGD/UFAL, deu-se continuidade ao trabalho iniciado com a Resolução para Recredenciamento Docente de 13 de abril de 2021, colhendo as orientações oferecidas pela PROPEP/UFAL em reunião de 15 de março de 2023 e na reunião do Colegiado de 08 de maio de 2023 apresentou-se o resumo do Plano Estratégico para a gestão, com destaque ao credenciamento docente e a deliberação quanto aos parâmetros para sua execução no segundo semestre letivo de 2023, promovendo-se ampla ciência ao corpo docente – incluindo envio por mensagem eletrônica e entrega de cópia física com registro de recebimento, convocando todos/as os/as professores/as a participar do processo, preparar-se para atender ao previsto pela Resolução nº 01 de 13 de abril de 2021 e para acompanhar cada etapa, como exposto em ata:

“(…)

V) – PRIORIDADES – Revisão estrutural do curso de mestrado:

a) RESOLUÇÃO Nº 1/2021 (credenciamento docente): a Prof. Juliana Jota ressaltou que a Resolução nº 01/2021 - aprovada pelo Colegiado do PPGD em 13/04/2021 – previa avaliação bienal a ser realizada no último trimestre de 2022 e o primeiro CREDENCIAMENTO operado no final de 2023 (art. 4º, parágrafo 1º). Afirmou que considera o critérios muito exigentes, mas, que comparando a outros Programas (UFC;UFS) observa o mesmo padrão de pontuação e requisitos. Propõe que seja iniciado o processo de implementação em duas partes: 1ª: Publicação do Levantamento Docente de produção docente no período de 2021 até o presente (critério que seria seguido pela avaliação bienal prevista pela Res. 01/2021 para ocorrer ao fim de 2022),

flexibilizando-se ainda para serem computados 200 pontos no período – e não anualmente, sem concorrerem como obrigações cumulativas os demais critérios, por ora, informando o corpo docente e estabelecendo o prazo de 06 (seis) meses para consolidação no credenciamento previsto, a fim de oportunizar o incremento da produção docente no período; 2ª: Organização e Publicação de EDITAL DE CREDENCIAMENTO a ser oferecido por Comissão específica, dirigido a todo corpo docente para renovação de seu vínculo ao PPGD na condição de professor permanente ou colaborador, com procedimento a ser concluído até o fim do ano letivo de 2023, nos termos do Art. 4º, parágrafo 1º, da Resolução nº 01/2021. Com a palavra, o professor George Sarmiento citou que é importante realizar-se o levantamento, defendendo maior prazo para adequação do corpo docente aos parâmetros da Resolução de Credenciamento. Falou da obrigatoriedade da produção científica por parte do corpo docente, dizendo que é pequena a produção científica conjunta entre os alunos e professores e que essa atividade deve ser reforçada, pois os discentes devem concluir o mestrado com publicações de artigos e que isso não pode ser negligenciado. Após isso, a professora Juliana explicitou que o prazo de 6 (seis) meses refere-se ao estabelecido na Resolução 1/2021 para que o credenciamento seja realizado no final de 2023 (art. 4º, parágrafo 1º). Mencionou que o Regimento Interno do PPGD (2023) traz a previsão da obrigação discente de publicação (ou comprovação de aceite) de discentes (art. 58). Em seguida, o Prof. Fábio Lins citou a importância da reconvocação dos docentes, a fim de que os mesmos apontem seus interesses na continuidade de vínculo com o Mestrado e suas obrigações inerentes. Concordeu que deve haver o estímulo e engajamento dos professores e discentes nas produções científicas. Logo após, o professor Hugo Leonardo apontou como estratégia a importância de trabalhar esse estímulo desde a graduação. Seguidamente a professora Elaine Pimentel falou da importância do amparo institucional em que a FDA está por meio da reunião com a Propep, que apontou as diretrizes que o PPGD precisa reavaliar. Falou que a avaliação da Capes é, em essência, matemática: leva em consideração os quantitativos de publicação, dentre outros. Falou também do critério de publicação, como requisito para defesa da dissertação. Representando os discentes, Graciella Bras compartilhou que tem observado como andam as produções científicas e relatou algumas dificuldades dos discentes; acrescentou que as disciplinas têm muito reflexos nas produções, havendo maior produção naquelas que envolvem as pesquisas dos alunos em seu desenvolvimento – informação registrada pela coordenação como possibilidade de estratégia a ser mais desenvolvida no Programa, em diálogo do corpo docente com o corpo discente. b) Levantamento atual do quadro docente: a coordenação apresentou levantamento inicial de produção docente, com base no currículo lattes e informações oferecidas pela extensão QLattes, destacando que – em análise superficial – estima-se o potencial para 09 docentes figurarem como Permanentes no Programa e 05 a 07 como Colaboradores. Atentou-se, todavia, para a diretriz de avaliação CAPES de que o número máximo de professores colaboradores não deve ultrapassar 30% do quadro docente, prevendo-se o número potencial de 03 docentes pertencerem formalmente ao Programa nessa condição. c) Concentração de linhas e projetos de pesquisa centrais: Diante de cenário de redução significativa do quadro docente – conformado ao parâmetro indicado pela PROPEP de 12 a 15 docentes – haverá a necessidade de reestruturação do Programa para concentração de linhas

de pesquisa, projetos e disciplinas. Vislumbra-se como providências a serem discutidas e implementadas o resgate do Projeto anterior do PPGD ou construção de nova proposta pelo Colegiado – em ambos os casos já a vincular a próxima seleção de ingresso no Programa. d) Comissões: observando as previsões normativas, apenas professores permanentes devem compor o colegiado após o credenciamento. Além das atividades de ensino, pesquisa e extensão, exige-se também a atividade de gestão dos professores permanentes, a serem desenvolvidas no colegiado e em comissões especiais, com destaque para: Comissão de Seleção; Comissão de Bolsas; Comissão de Credenciamento; Comissão da Revista do Mestrado; Comissão de AutoAvaliação; Comissão de Validação de Diploma Estrangeiro – além de outras que por ventura se fizerem necessárias. A profa. Juliana Jota informou que entrará em contato com os membros do Colegiado para organizar a proposta de composição das respectivas comissões e submeter à posterior análise do colegiado.”

Foram implementadas as fases de Levantamento e Comunicação docente, com reunião informativa dirigida ao corpo docente realizada em 12 de maio de 2023 e mensagem eletrônica com mesmo teor encaminhada em 17 de maio o mesmo ano.

Para agosto de 2023 é prevista a publicação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO DOCENTE, cuja proposta será consolidada por COMISSÃO ESPECIAL composta por representantes das quatro Linhas de Pesquisa atualmente vigentes: Prof. Andreas Krell (Linha 1); Profa. Juliana Jota Dantas (Linha 2); Prof. Fábio Lins (Linha 3) e Profa. Elaine Pimentel (Linha 4) e encaminhada ao Colegiado para deliberação.

A finalização do Processo de Credenciamento é almejada para o mês de novembro de 2023. Independentemente da configuração do Curso após o processo de credenciamento, o Colegiado opera com a continuidade das orientações em andamento, de forma a não prejudicar pesquisas em andamento e discentes, bem como com o ideal de promover processos periódicos de credenciamento, a fim de estimular maior produtividade e engajamento do Corpo docente no desenvolvimento do PPGD.

- AQUISIÇÕES FUTURAS: A Faculdade de Direito de Alagoas (FDA) é destinatária de convênio firmado entre a UFAL e a Justiça Federal – Seção Judiciária de Alagoas – apresentando Curso de Especialização em Direito Processual para servidores do Poder judiciário federal, coordenado pelo Prof. Pedro Henrique Nogueira – docente do PPGD e atual vice-coordenador do Programa – e ministrado por vários docentes do PPGD/UFAL. A contrapartida material oferecida pela Instituição é revertida em favor da FDA nos Cursos de Graduação e Mestrado em Direito.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
FACULDADE DE DIREITO DE ALAGOAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PÚBLICO

Publicado em 19 de junho de 2023, o Edital nº 14/2023 CAPES – PRAPG – visa à redução de assimetrias na Pós-Graduação com estímulos financeiros ao aperfeiçoamento, produção acadêmica, internacionalização e melhorias estruturais dos Programas. O PPGD/UFAL submeterá proposta a fim de obter auxílios materiais para melhoria de seus indicadores de produção acadêmica e interação do PPGD/UFAL com outros Programas, maior adesão à participação em eventos acadêmicos e consolidação do processo de internacionalização.

Sem prejuízo de novas demandas, tem-se as prioridades apresentadas para o PPGD/UFAL nos anos de 2023 e 2024. Almeja-se realizar Relatório de Atividades de Gestão ao término de cada ano letivo a fim de permitir-se o acompanhamento da satisfação das metas destacas e readequação das demandas prioritárias.

Maceió-Alagoas, julho de 2023.

COLEGIADO DO PPGD – Biênio 2023-2025

Coordenação: Profa. Dra. Juliana Jota Dantas

Vice-Coordenação: Prof. Dr. Pedro Henrique Nogueira

Representantes docentes:

Prof. Andreas Krell; Prof. Filipe Lobo; Prof. Hugo Leonardo Santos

Suplentes: Profa. Alessandra Marchioni, Prof. Fabio Lins, Prof. Marcos Ehrhardt Jr.,

Profa. Elaine Pimentel, Prof. Rosmar Antonni

Representante do Corpo Técnico: Liliane Henrique – Suplente: Carlos Eugênio

Representante do Corpo Discente: José Erick Gomes – Suplente: Martin Ramalho

*A proposta original faz parte do formulário de avaliação quadrienal da CAPES disponibilizado na Plataforma Sucupira oferecido pela Gestão/colegiado no período de 2018-2022 e foi editado e complementado para o biênio atual.